

LEI Nº 3.399 DE 30 DE JUNHO DE 2004

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Especial destinado à custear despesas com aquisição de um trator agrícola de pneus conforme Projeto Aquisição de Patrulha Mecanizada/CEF-Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento-MAPA e dá outras providências.

DINO GIARETTA, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa de 2004, um Crédito Especial no valor de R\$-70.000,00. (setenta mil reais), para atender despesas com aquisição de um trator agrícola de pneus conforme o Projeto de Aquisição de Patrulha Mecanizada, objetivando a execução de ações de apoio ao desenvolvimento do setor agropecuário, com a seguinte classificação funcional e econômica:

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

11.01-SETOR DE AGRICULTURA

20-AGRICULTURA

20606-EXTENSÃO RURAL

2060600072-MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA

20606000721.025 – PROJETO AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$-70.000,00

(Recurso: EQUIPAMENTOS MAPA)

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R\$-70.000,00

OBJETIVO: "Garantir a execução de aquisição de um trator agrícola de pneus com recursos do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento-MAPA/CEF, objetivando a execução de ações de apoio ao desenvolvimento do setor agropecuário."

Art. 2º - Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Especial autorizado no artigo 1º desta Lei, receita originária de transferência do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento-MAPA para execução do Projeto de Aquisição de Patrulha Mecanizada, conforme Contrato de Repasse 166.435-44/2004 / MAPA /CAIXA.....R\$-70.000,00

TOTAL DE AUXÍLIOS E CONVÊNIOS.....R\$-70.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 30 de junho de 2004.

DINO GIARETTA,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

LORI ANTONIO RODIGHERI,
Secretário de Administração.